



POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.05
<u>Denominação:</u> Recebimento e Tratamento de Denúncias	Versão 04

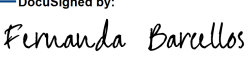

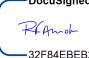
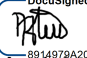
SUMÁRIO

Esta Política tem como finalidade estabelecer diretrizes relacionadas aos processos de recebimento, investigação, tratamento e reporte das denúncias realizadas por meio dos canais disponibilizados pela TAESA, além de estabelecer os papéis e responsabilidades da Comissão de Ética.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Emissão Inicial	01/06/2017
01	Revisão de conteúdo	02/05/2018
02	Revisão de conteúdo	01/08/2019
03	Revisão de conteúdo	07/05/2021
04	Alteração da numeração: de PL-005-GRC para PL.RC.04.05 - Adaptação ao novo modelo SGIT, com supressão dos textos de cunho operacional existentes anteriormente.	01/07/2022

ÍNDICE

1. Objetivo.....	- 2 -
2. Aplicabilidade.....	- 2 -
3. Distribuição e Uso.....	- 2 -
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades	- 2 -
5. Responsabilidades dos Envolvidos.....	- 6 -
6. Documentos relacionados	- 7 -
7. Disposições Finais.....	- 7 -

Elaborado por. DocuSigned by:  C39363E69F574C1... Fernanda Rangel Assistente de Compliance	Revisado por. DocuSigned by:  19D4183C697E77B Wesley Brito Gerente Executivo Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria	Visto DocuSigned by:  32F84EBEB2754D7 Renato Felix Area de Qualidade	Aprovado por. DocuSigned by:  8914979A208549E André Augusto Telles Diretor Geral Presidente
--	---	--	---

"O conteúdo deste documento é material reservado e de propriedade da TAESA sendo vedada a cópia por qualquer meio e/ou utilização sem autorização da mesma."

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.05
<u>Denominação:</u> Recebimento e Tratamento de Denúncias	Versão 04

1. Objetivo

O objetivo dessa Política é disponibilizar um canal de denúncias para o público interno e externo, a fim de receber relatos de condutas antiéticas e que violem as diretrizes expostas no Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA, nas políticas internas, bem como na legislação atual.

2. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da TAESA e suas subsidiárias, diretores, estagiários, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores e partes relacionadas que tenham algum tipo de relação de negócio ou contratual com a TAESA e suas subsidiárias, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

3. Distribuição e Uso

A Política de Processo em questão e os demais Instrumentos normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pela Taesa como repositório de normativos.

4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

Se qualquer colaborador da TAESA, ou de suas subsidiárias, tiver alguma dúvida acerca de uma conduta que possivelmente se enquadre no escopo desta política, este poderá relatar ao seu superior imediato, à área de Compliance ou à Comissão de Ética.

Qualquer um que queira fazer uma denúncia pode entrar em contato, pessoalmente ou por telefone, com a área de Compliance, ou recorrer também aos canais abaixo:

- Canal de Denúncias: www.contatoseguro.com.br/taesa
- Telefone: 0800-800-6080
- E-mail: comissao.etica@taesa.com.br
- E-mail: compliance@taesa.com.br

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.05
<u>Denominação:</u> Recebimento e Tratamento de Denúncias	Versão 04

A divulgação do Canal de Denúncias será feita periodicamente por meio de elaboração de campanhas de conscientização, banners e quaisquer meios necessários (físicos e digitais) para dar ampla comunicação do tema aos colaboradores, empresas participadas, fornecedores e prestadores de serviços (terceirizados) de forma a manter uma gestão à vista.

4.1. Canais de Denúncia

As denúncias realizadas por meio do Canal de Denúncias serão encaminhadas para a Comissão de Ética, a fim de que seja analisado o teor da denúncia e os envolvidos no fato, para o devido encaminhamento à área de Compliance para ser feita a investigação, conforme o trâmite abaixo:

- a) Caso não envolva nenhum membro da Comissão, diretor ou conselheiro, será feito o processo de investigação pela área de Compliance;
- b) Caso a denúncia seja contra algum membro da Comissão, este não receberá o comunicado sobre a denúncia e não participará do processo de apuração;
- c) Caso seja contra algum membro da diretoria ou conselheiro, a denúncia será encaminhada diretamente para o presidente do Conselho de Administração, que poderá instruir o processo de investigação com a Comissão de Ética ordinária, com a área de Compliance, a Auditoria Interna e/ou consultores externos.,

4.2. Recebimento das Denúncias

Todas as denúncias, em especial aquelas que forem anônimas, devem ser baseadas em fatos, evitando serem especulativas ou inconclusivas e devem conter o máximo de informações específicas possíveis, de forma que a Comissão de Ética tenha condições de identificar adequadamente a natureza, extensão e urgência das alegações quanto à conduta denunciada, para poder conduzir o processo de investigação adequadamente.

4.3. Investigação das Denúncias

O processo de investigação da denúncia deverá ser suportado por evidências documentais e/ou testemunhais, sempre com o devido sigilo sobre as informações. Se uma denúncia não

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.05
<u>Denominação:</u> Recebimento e Tratamento de Denúncias	Versão 04

puder ter o encaminhamento ou prosseguimento por falta de informações ou evidências, ela será encerrada pela Comissão de Ética.

Caso julgue necessário, a Comissão poderá envolver, na condução da investigação, além da área de Compliance, a Auditoria Interna e/ou consultores externos.

4.4. Tratamento das Denúncias

No caso de infrações de colaboradores da TAESA, se for necessária a aplicação de medida disciplinar, ela será estipulada pela Comissão de Ética para a validação do diretor o qual o denunciado esteja ligado hierarquicamente, e caso não haja a concordância quanto à sanção a ser aplicada, o assunto será levado para deliberação em Reunião de Diretoria. Nos casos que envolvam infrações realizadas por membros dos órgãos de Governança, a Comissão de Ética levará ao conhecimento do Conselho de Administração para a devida deliberação quanto à aplicação das medidas cabíveis.

4.5. Resposta às Denúncias

As denúncias deverão ser respondidas pela Comissão de Ética no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e essas respostas deverão ser registradas no sistema do Canal de Denúncias.

4.6. Reporte

Para cada investigação de denúncia recebida pelo Canal de Denúncias, deverá ser elaborado um Parecer de Compliance contendo todas as etapas da investigação, a fim de manter o registro do tratamento da denúncia, para posterior conhecimento do Conselho Fiscal ou de Administração.

4.7. Retenção de Documentos

A área de Compliance deverá manter registro de todas as denúncias, com informações sobre o seu recebimento, investigação e resolução e estas deverão ser mantidas por, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir do encerramento da investigação, salvo se de outra forma for exigido pelas leis brasileiras.

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.05
<u>Denominação:</u> Recebimento e Tratamento de Denúncias	Versão 04

4.8. Proteção ao Denunciante

4.8.1. Confidencialidade e Anonimato

O Canal de Denúncias deverá fornecer a opção de anonimato, a fim de preservar a identidade do denunciante.

As evidências e registros das investigações deverão ser classificadas como “Confidencial” e armazenadas em local protegido no próprio canal, cujo acesso deve ser limitado aos membros da Comissão de Ética.

4.8.2. Não Retaliação

A TAESA protege o denunciante de boa-fé contra discriminações ou retaliações como resultado de fornecimento de informações ou participação em investigações envolvendo alegações de condutas impróprias, antiéticas ou suspeitas de violação à legislação ou regulamentação de qualquer jurisdição, nacional ou estrangeira, onde a TAESA exerça suas atividades ou das políticas internas da companhia, assim como o Código de Conduta Ética e Compliance. Se ficar constatado que o denunciante sofreu qualquer retaliação, a TAESA realizará a ação corretiva e aplicará as medidas disciplinares cabíveis aos infratores.

Quem intencionalmente produzir denúncia falsa, ou evidência que saiba ser falsa, não estará protegido por esta Política, e estará sujeito à aplicação de medida disciplinar, ou até mesmo a rescisão do contrato de trabalho ou serviço com a TAESA.

4.9. Penalidades

Em caso de violação às regras desta Política, será feita a devida investigação pela área de Compliance e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.

Os casos não contemplados nesta política devem ser analisados pela Diretoria Estatutária e pelos órgãos de Governança.

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.05
<u>Denominação:</u> Recebimento e Tratamento de Denúncias	Versão 04

5. Responsabilidades dos Envolvidos

A Comissão de Ética deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) representantes, tendo, obrigatoriamente, a presença dos gerentes das áreas de Recursos Humanos, Jurídico, Compliance, além de um diretor estatutário.

A composição da Comissão deverá ser indicada pela diretoria, em Reunião de Diretoria.

A indicação dos membros da Comissão e a aprovação da composição deverão ser devidamente registradas em ata.

O mesmo rito deverá ser seguido caso seja necessária a adição, substituição ou recondução de algum membro da Comissão.

A Comissão de Ética deverá:

- a) Receber e examinar as denúncias realizadas por meio dos canais disponibilizados pela TAESA;
- b) Decidir, com base nas alegações e evidências apresentadas na denúncia, se é o caso de se iniciar um procedimento interno de apuração;
- c) Investigar ou delegar para a área de Compliance a investigação das denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias (site, telefone, endereço e e-mail da Comissão ou do Compliance);
- d) Apresentar parecer com o resultado da investigação para a Diretoria na qual o denunciado esteja ligado hierarquicamente para a aplicação de medida disciplinar, caso necessária;
- e) Apresentar os resultados das investigações ao Conselho Fiscal ou ao Conselho de Administração.

5.1. Prazo do mandato

O mandato dos representantes da Comissão de Ética é por tempo indeterminado, cabendo à diretoria estatutária decidir sobre a substituição de algum dos representantes, desde que seja seguido o rito estabelecido no item anterior.

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.05
<u>Denominação:</u> Recebimento e Tratamento de Denúncias	Versão 04

6. Documentos relacionados

- Código de Conduta Ética e Compliance;
- PL.RC.04.01 - Compliance;
- PL.RC.04.02 - Anticorrupção e Antissuborno;
- PL.RC.04.04 - Prevenção a Fraudes;
- PL.RC.04.08 - Prevenção e Resolução de Conflito de Interesses.

7. Disposições Finais

Deem conhecimento do teor desta Política de Processo a todos os colaboradores envolvidos. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a esclarecidas com a Ger. Executiva de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, por meio do e-mail: compliance@taesa.com.br